DEFERIDO no termo da informação
Porto em sessão da Comissão Executiva
15 de Maio de 1920

117

Ex.ma Camara Municipal do Porto

3347
13-5-1920

A Direcção do Club dos Fenianos Portuenses desejando mandar construir um edificio para sua séde no terreno que possue junto á travessa da Trindade e Avenida dos Aliados, conforme o projecto e memoria descriptiva, pede á Ex.ma Camara se digne mandar passar a licença indispensavel.

Saude e Fraternidade

Porto, 25 de Outubro de 1919.

O Pridente da Direcção do Club Fenianos Portuenses

João da Rocha Fonseirães

Licença Nº 723
de 24 de Setembro de 1920

986

Para entrar no Cofre Municipal da quantia de Esc 500,00 conforme a nota de liquidação supra passada a guia nº 587 que mesma foi enviada à tesouraria da Fazenda Municipal 24 de Setembro de 1920

A Bandarra

118

-MEMORIA DESCRIPTIVA-

A obra a que se refere o requerimento da Direcção do Club dos Fenianos Portuenses, destina-se á construção d'um edificio para a instalação do mesmo Club com dependencias para redimento, será construido aproveitando parte do edificio adquirido, d'harmonia com o projecto junto e memoria que passo a descrever.

Sobre uma sapata formada por fiadas de perpeanho contrafiado de 0,30 m de espessura, bem aleitado e argamassado e com as dimensões indicadas no projecto e assente em terreno firme elevar-se-hão os alicerces formados por alvenaria bem assente e argamassada e com a espessura que o projecto indica Sobre o sobre-leito dos alicerces dobrando 0,15 m para cada uma das faces, será aplicado asfalto afim de evitar a passagem da humidade para as paredes de elevação. As paredes de elevação tanto exteriores com as interiores assentarão por sua vez nos alicerces, sendo as exteriores de alvenaria bem travada e assente com argamassa com a espessura de 0,60 m e as interiores de perpeanho de meia falha com 0,30 m de espessura bem assentes com argamassa e racheado

Até ao primeiro pavimento todas as cantarias serão lavradas e d'este para cima serão toscas para serem revestidas em cimento e areia, á semelhança do thaatro de S, João ou mercado do Bolhão.

O travejamento será de castanho, bem como as esquadrias exteriores e armação dos telhados, esquadrias interiores, soalhos, tetos e guarnecimentos serão de pinho da terra.

Nos vãos que oprojecto indica, levará vigas de cimento armado com a resistencia precisa.

A cobertura será de telha tipo marselhez de primeira qualidade, tendo os rufos e demais vedações precisas feitas com chapa zincada ou lamina de chumbo. As aguas dos diferentes telhados irão vazar ás caleiras que por sua vez desaguam em conductores tambem de chapa zincada e ferro fundido até ás valetas.

As paredes exteriores serão asfaltadas interiormente e exteriormente serão rebocadas depois de revestidas com cimento e areia com "Ceresite". Interiormente serão as paredes e tetos estucados, sendo os tetos decorados, Os pavimentos dos restaurante, cosinha e suas dependensias, retretes, lavabos, etc. serão revestidos com mosaico, depois de convenientemente asfaltadas. A cosinha, retretes, lavabos, despensa, copa etc. terão lambris d'azulejo. As canalisações das retretes merecerão a maxima attenção sendo de manilha de grés com curvas, calções, syphões, etc. que necessario forem precisos para uma perfeita canalisação e d'harmonias com as leis de higiene.

A cobertura do torreão será de cimento armado, bem como um deposito para agua que no mesmo torreão será construido, afim dé d'elle partir as canalisações para o abastecimento d'agua para todo o edificio, não esquecendo as bocas de incendio no salão de festas para o caso de sinistro, sendo estas em numero dez oito.

Todas as louças para retretes, lavabos etc. emfim todos os artigos sanitarios serão de primeira qualidade e a obra de picheleiro executada com a maxima perfeição e conhecimento das leis de salubridade, subindo de cada syphão de retrete, um cano ventilador até 1,00 m acima de ponto mais elevado do telhado correspondente.

Haverão uns ventiladores do teto do restaurante até ao telhado da sala de festas. Emfim toda esta construcção será executada d'harmonia com todas as leis de salubridade e posturas municipaes.

Saude e Fraternidade

Porto, 18 de Outubro de 1919

O Presidente da Direcção do Club dos Fenianos Portuenses

João da Cunha Guimarães

APPROVADA PORTO EM CAMARA.
15 DE Maio DE 1920
O PRESIDENTE

Patricio

0$20 DE Dezembro DE 919

IMPOSTO DO SELO
15 CENTAVOS

Etiqueta Municipal ... $50

120

CMP
AG

Ex.ma Camara Municipal do Porto.

Não tendo sido aprovado o projecto para o edificio do Club Fenianos Portuense a construir na avenida dos aliados, por falta do calculo dos trabalhos em cimento armado, que junto envio:

Peço á Ex.ma Camara se digne conceder a licença indispensavel, para dar começo á construção de alicerces.

Saude e Fraternidade.

Porto, 23 de Março de 1920.

por Francisco d'Oliveira Ferreira

Agente

R.E.

3ª REPARTIÇÃO
Registo 986
24 — 3 — 920

FRANCISCO D'OLIVEIRA FERREIRA
ARCHITECTO
R. ALEXANDRE HERCULANO, 234
PORTO
TELEPHONE 1941

APPROVADA. PORTO EM CAMARA,
16 DE Maio DE 1920
O PRESIDENTE

121

CMP AG

MEMORIA DESCRIPTIVA
e
CALCULO DOS TRABALHOS DE CIMENTO ARMADO

A parte da obra onde terá aplicação o cimento armado consta de colunas, vigas e reservatorio.

As colunas são em numero de 10; todas ficam situadas no restaurante, e teem a altura de $7^{m},5$ entre a sapata e o apoio das vigas.

As vigas apoiam sobre essas colunas e as paredes que limitam o restaurante; teem vãos de $5^{m},5$ - $4^{m},0$ - 3^{m}.

Outras vigas há, em numero de 8, em diferentes pontos do edificio, destinadas a suportar algumas paredes e parte dos travejamentos e da cobertura.

O reservatorio é disposto no alto do torreão; descança sobre um sistema de 8 vigas e teem a capacidade cerca de 108 metros cubicos. O fundo e as paredes são de cimento armado; a parede exterior do terreão, ligada á cupula é independente e de cimento armado, tambem.

O calculo das vigas é feito pela formula que dá o diametro da secção metalica da armadura

$$d = 2\sqrt[3]{\frac{7 \times p \times l^{2}}{8 \cdot 528.^{\cdot} \cdot 107}}$$

onde p é a carga a suportar de l o vão.

Aplicada a cada um dos vãos acima indicados, facilmente dá os valores correspondentes, uma vez que se fixe o valor de p.

Para o pavimento da sala de festas, que fica por cima do restaurante, tomaram-se 500 quilos por metro quadrado (atendendo a que pode haver bailes) para sobrecarga; o peso próprio das vigas tomou-se igual a 200 quilos por metro corrente. Identicamente se procedeu com as vigas das paredes e outras; o peso especifico da pedra tomou-se igual a 2.600 quilos. Deduz-se daí que sobre cada coluna a carga P a aplicar será de 25 (metros quadrados) vezes 800K ou P=20 toneladas.

A formula usada foi a seguinte, onde h e a secção s quadrada a expressão S=h vê-se que S deve ter 42 cm por lado, e que f toma valor negativo isto é, é dispensavel a armadura. Nós não deixaremos contudo de armar com barras de aço de pequeno diametro (om,125).

Quanto ás vigas subjacentes ao depósito, a sua armadura é dada pela formula já citada, partindo da sobrecarga de 10.000 quilos por metro quadrado incluindo o peso próprio da placa do fundo e vigas.

As paredes do reservatório são armadas com barras de distribuição ao alto e com barras de cintura para a resistênsia á pressão.

As paredes exteriores são de malha quadrada de $0^{m},10$ formada de barras de meia polegada, pois que só teem a resistir ao peso proprio e á acção exterior do vento, avaliada em 100K por metro quadrado.

REPUBLICA PORTUGUESA — SELLO FISCAL — 0$10 (Dez C.) — 19 DE Março DE 92

REPUBLICA PORTUGUESA — SELLO FISCAL — *0$05* — 19 DE Junho DE 92

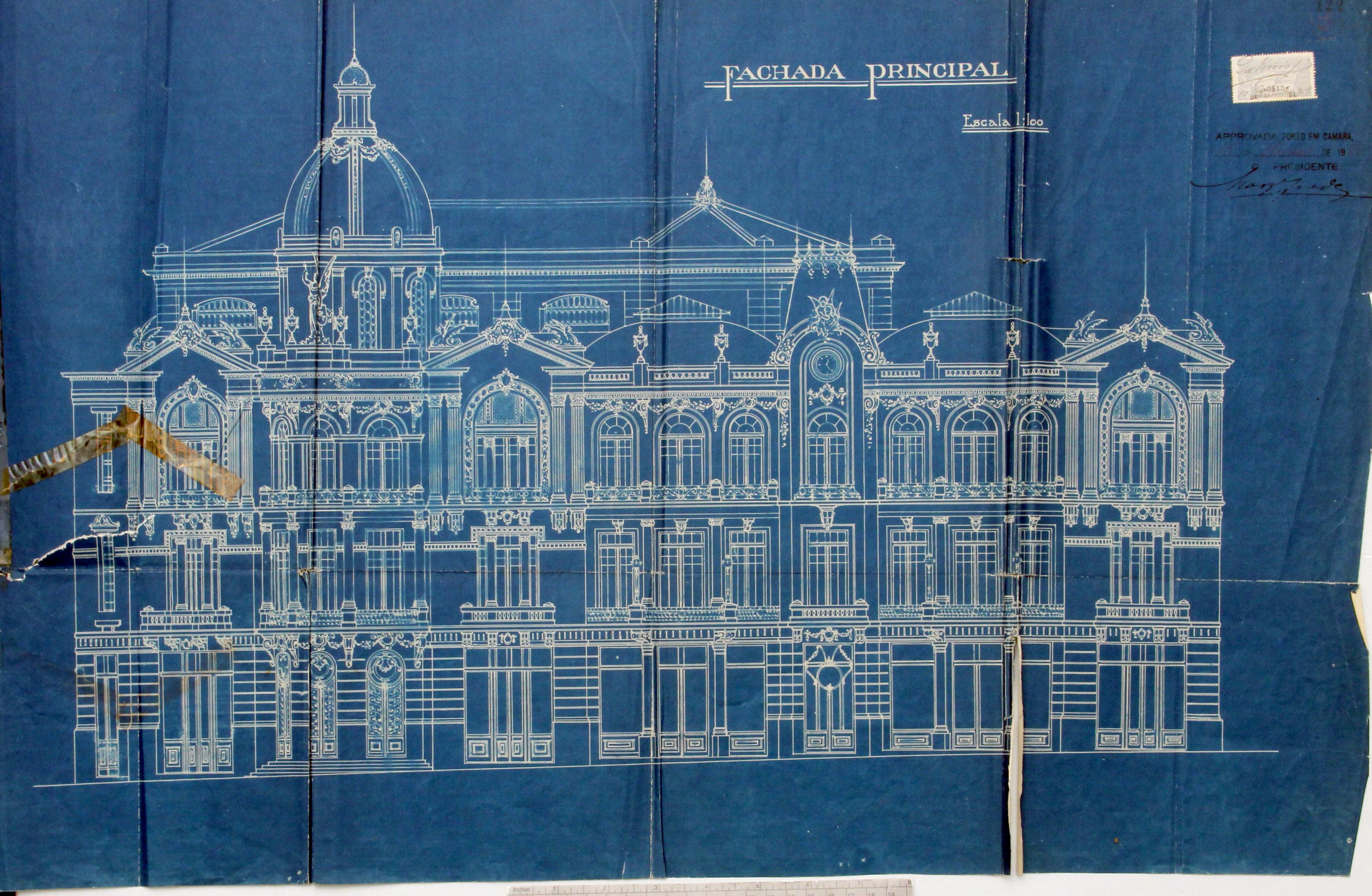
REPUBLICA PORTUGUESA — *0$05* — 19 DE Março DE 92

FACHADA PRINCIPAL

Escala 1:100

122

APPROVADA PORTO EM CAMARA,
DE 19
O PRESIDENTE



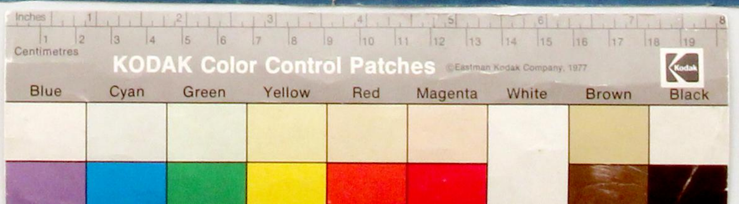


FACHADA VOLTADA PARA A TRAVESSA DA TRINDADE

Escala 1:100

APPROVADA POR DELIBERAÇÃO DA CAMARA
DE 19
O PRESIDENTE

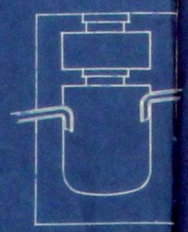




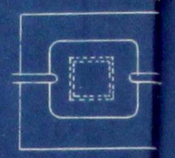
FACHADA VOLTADA PARA O LARGO DA TRINDADE

Escala 1:100





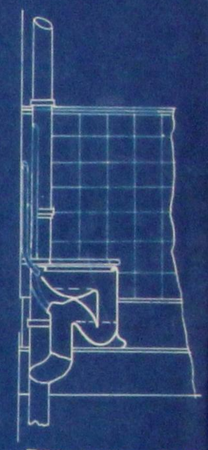
·Tossa·





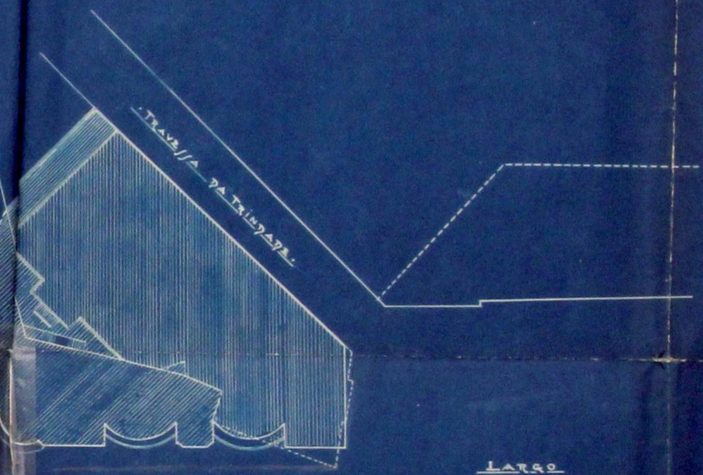
·Syphão·

·Escala 1/50·



·Detalhe das Retretes·

·Escala 1/20·



·Escala 1/1000·

·Planta Topografica·

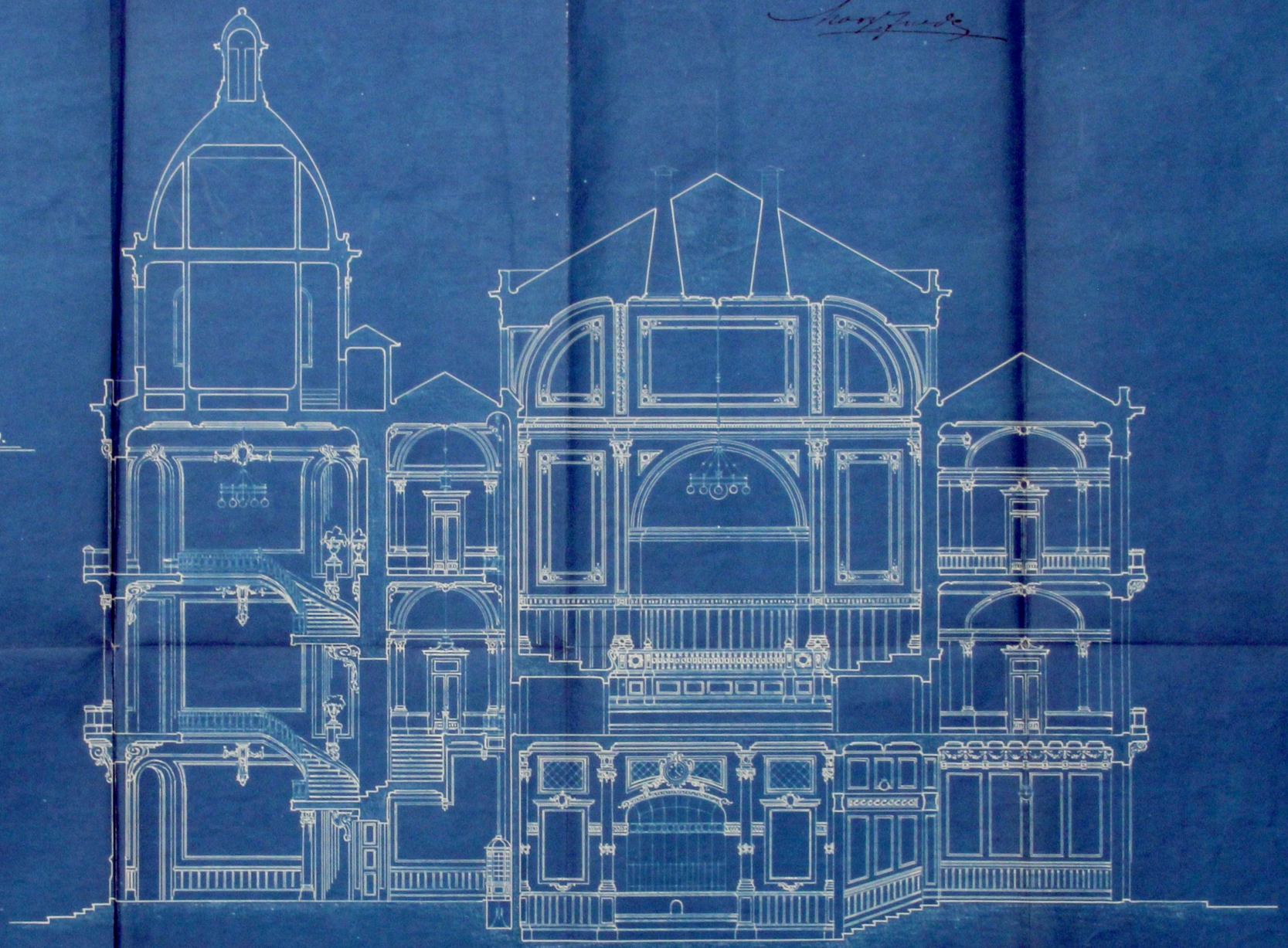
APPROVADA PELA CAMARA
DE
O PRESIDENTE

APPROVADO PORTO EM CAMARA
DE 19
O PRESIDENTE

125

CORTE em A.B.

Escala 1.100





130

Registo { N.º 986 R.E.
Data 10-12-917

Licença { N.º
Data

CMP AG

Câmara Municipal do Pôrto

3.ª Repartição — Obras Públicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: construcção de edificio

Requerente: Club Fenianos Portuenses

Morada:

Situação da obra: Rua da Trindade e Travessa dos Aliados

Responsável:

A) No projecto apresentado é
de 1700,00 mq, a superfície total coberta, incluindo anexos;
de 466,00 mq, a superfície total habitável (útil);
de 129,50 ml, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via pública;
e de 0,00 ml, a menor distância d'aquelas a esta;
de ml, a altura média da mais alta das fachadas;
e de 19,00 ml, a altura média da mais baixa das fachadas.
Tem dois pavimentos de nível superior ao do sólo circunjacente, ~~aguas-furtadas e lojas de pavimentos mais baixo que o sólo.~~
Destina-se a Club.

Estão nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

a) sôbre a altura das fachadas (art.os 5.º e 6.º do R. de S.) . . . . . Satisfaz

b) sôbre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) . . . . . "

c) sôbre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.º do R. de S.) . . . —

d) sôbre as dimensões das janelas (art. 11.º do R. de S.) . . . . . Satisfaz

e) sôbre páteos e saguões (art.os 19.º e 20.º do R. de S.) . . . . . Satisfaz

f) sôbre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) . . . "

g) sôbre portas, janelas, balcões ou mostradores nos andares térreos (art. 146.º do C. de P.) . . . . . "

h) sôbre alpendres, sôbre-céus ou cobertura de portas, avançando sôbre a via pública (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) . . . . —

Nota: a superfície da projecção de alpendre na via pública é de mq; a taxa anual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de Esc. . . . . —

i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) . . . . . —

j) sôbre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) . . . . . Satisfaz

k) sôbre beirais e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) —

l) sôbre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) . . . . . Satisfaz

m) sôbre sifões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) "

n) sôbre latrinas, pias, urinois e outros esquadoiros (art. 42.º a 47.º inclusivé) . . . . . "

o) sôbre fóssas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) . . . . . "

p) sôbre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terrêno confinante (art. 18.º do R. de S.) —

q) sôbre a defêsa das parêdes contra a humidade vinda capilarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) . . . . . Satisfaz

r) sôbre a defêsa dos pavimentos térreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) . . . . . "

s) sôbre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) . . . . . "

t) sôbre alojamento para animais (art. 54.º e 55.º do R. de S.) . . . —

u) sôbre edificios para reuniões públicas, como egrejas, teatros, etc., e para oficinas (art. 12.º do R. de S.) . . . . . —

v) sôbre os terrênos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) —

x) sôbre construções ou instalações onde possam depositar-se imundícies, como cavalariças, currais, vacarias, lavadoiros, fábricas de productos corrosivos ou prejudiciais para a saúde pública, etc. (art. 3.º do R. de S) . . . . . —

y) sôbre terrenos vizinhos de cemitérios (art. 4.º do R. de S.) . . . —

z) sôbre a salência de ~~varandas cobertas,~~ balcões, ~~*bow-windows,*~~ etc. . Vêem a mais do que é permitido gratuitamente: $9,00 \times 0,50 - 4,80 \times 0,20 - 4,60 \times 0,20 - 6,00 \times 0,20 - 4,60 \times 0,20$
$12,00 \times 0,20 - 4,60 \times 0,20 - 18,80 \times 0,40 - 4,60 \times 0,20 = 20,40$ m²

C) sob o ponto de vista architetónico . . . . . —

D) pelo que respeita á estabilidade . . . . . —

131

5$00
9$85
8$16 21
7$20 35

Condições a impôr:

Alinhamento: ?

Nivel de Soleiras: ?a determinar

Depósito: 5$00

Licença: 2$50

Taxa: 98$00

Sacadas: 8$16

Observações: Foi feito um novo requerimento acompanhado de memoria descriptiva em 24-3-920

Gabriel

Até esta data esperou o presente processo pelo calculo de obras apresentado agora pelo requerente, pelo que se lhe dá o respectivo andamento.

25-3-920

A. Lopes

A/c. dos M. Sanitarios

25-3-920

Alvaro Soares

Aprovado pela c. dos M. Sanitarios em sessão de 13-4-920.

A/ Repartição M.pal do Saneamento

15-4-920

Alvaro Soares

Não ha inconveniente para o Lançamento

19-4-920

Serafim

O requerente tem que entrar com a importancia de 8$16$00 esc. para o cofre do municipio proveniente da taxa aplicada á superficie de 20,m2 40 que excedem as sacadas do predio a saliencia de 0,50 permitida gratuita-

mente.

A/ C. de Estética

20-4-920

[signature]

COMISSÃO DE ESTÉTICA
DA
CIDADE DO PORTO
Sessão de 21 de Abril de 1920
O Secretario

Aprovado

[signature]

Proceda-se

[signature]

Informo que o pedido está em condições de ser deferido, devendo a requerente entrar no Cofre Municipal com a quantia de $ 816$00 pelo excesso da saliência de varandas.

22-4-920

O Engº Chefe,

[signature]

Proposta de deferimento

[signature]

132

Câmara Municipal da Cidade do Pôrto

CMP AG

Ano Civil de 1920

Guia de entrada de depósito N.º 587

Despacho de 15 de Março de 1920

Dinheiro corrente	500$00
Papeis de crédito	$
Total Esc...	500$00

Pela presente guia vai a Direcção do Club Fenianos Portuenses entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de quinhentos escudos em dinheiro.

como depósito de garantia ás condições com que lhe foi concedida a licença n.º 723 d'esta data, para construir uma edificação para a séde social no terreno que possue junto á travessa da Trindade e Avenida dos Aliados.

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Pôrto e Repartição de Fazenda Municipal, 24 de Setembro de 1920

O Chefe da 2.ª Repartição Municipal,

António Oliveira da Rocha

Recebi a quantia de quinhentos escudos supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Pôrto, em 24 de Setembro de 1920

Registada
Em 24 de Setembro de 1920

O Tesoureiro,

Serviço de

António Tavares Costa